



# Aracati

Desenvolvimento para qualidade de vida.

LEI Nº 042/2005.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 140.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o executivo municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), para fazer face às despesas com a reforma e ampliação do Centro Vocacional Tecnológico – CVT.

Dotação Orçamentária	Descrição
08	- Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo
0800	- Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo
0800.12	- Educação
0800.12363	- Ensino Profissional
0800.123630251	- Ensino Profissional
0800.1236302511.022	- <b>Ampliação e Reforma do Centro Vocacional Tecnológico</b>
4.4.90.51.00	- Obras e Instalações R\$ 140.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no Artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de dotação orçamentária conforme discriminação abaixo

Dotação Orçamentária	Descrição
08	- Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo
0800	- Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo
0800.20	- Agricultura
0800.20605	- Abastecimento
0800.206050462	- Vigilância Sanitária Animal
0800.2060504621.013	- <b>Construção, Reforma e Ampliação do Matadouro Público.</b>
4.4.90.51.00	- Obras e Instalações R\$ 100.000,00
08	- Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo
0800	- Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo
0800.15	- Urbanismo
0800.15451	- Infra-Estrutura Urbana
0800.154510332	- Vias e Logradouros Urbanos
0800.1545103321.008	- <b>Pavimentação de Ruas e Avenidas</b>
4.4.90.51.00	- Obras e Instalações R\$ 40.000,00



# Aracati

Desenvolvimento para qualidade de vida.

Art. 3º - A classificação orçamentária, de que trata o crédito especial autorizado nesta lei fica incorporada automaticamente ao Plano Plurianual do Município de Aracati para o quadriênio 2002-2005 e nas metas constantes da LDO-2005.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e cinco:

EXPEDITO FERREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal